

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
PARECER TÉCNICO DEFINITIVO DO TERMINAL RETROPORTUÁRIO,
EMPRESA ROGÉRIO PHILIPPI & CIA LTDA

ASSUNTO: Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento Terminal Retroportuário, Empresa Rogério Philippi & Cia Ltda - CNPJ nº 84.291.525/0001-13, localizado na Rodovia Ingo Hering (BR-470), km 8,5 (sentido BR 101), Bairro Volta Grande, Navegantes/SC.

Navegantes/SC, 1 de agosto de 2024

PARECER:

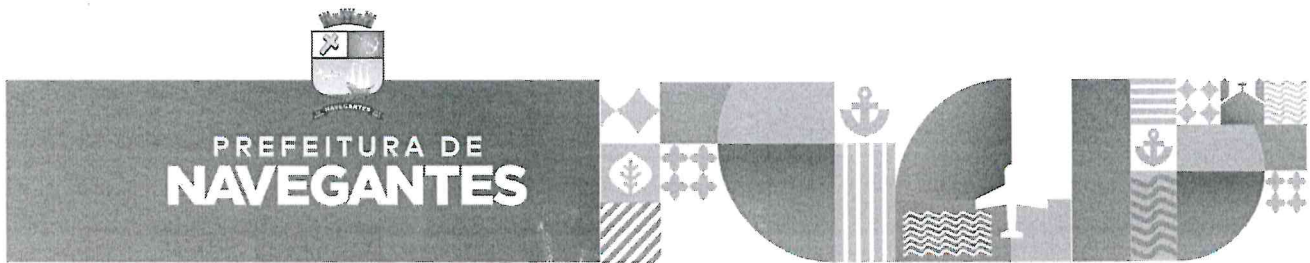
Considerando a análise do material encaminhado à Secretaria de Planejamento Urbano, submetido às análises competentes, tudo de acordo com a legislação urbanística municipal;

Considerando o que foi apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança, as medidas mitigadoras estão sendo realizadas pela empresa durante todo o processo de implantação do empreendimento, conforme imposição do disposto no Art. 282 da Lei Complementar 055/2008:

Art. 282. O município exigirá, antes da expedição de qualquer alvará para empreendimentos ou atividades sujeitos ao Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, o cumprimento de medidas mitigadoras e compensatórias que atenuem os impactos e incomodidades de acordo com os termos do Código Urbanístico.

Considerando a Ata da Audiência Pública realizada em 24 de junho de 2024, referendada pelo Conselho da Cidade de Navegantes em 6 de março de 2024 (doc. anexo), que demonstra as ações realizadas durante o processo de implementação do empreendimento, visando a cooperação entre o Poder Executivo, o empreendedor e a sociedade, conforme disposto no Estatuto das Cidades:





Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

(...)

III – cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

Por fim, considerando o Artigo 431 da Lei Complementar 414/2023, que descreve que os processos de uso e ocupação de solo protocolados anteriormente ao novo Plano Diretor seriam válidos por até 2 anos a contar da data do protocolo.

Esta secretaria emite PARECER TÉCNICO DEFINITIVO FAVORÁVEL ao ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV e ao RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV, do TERMINAL RETROPORTUÁRIO, da EMPRESA ROGÉRIO PHILIPPI & CIA LTDA.

É o parecer,

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI
Secretário de Planejamento Urbano
Presidente do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADENAVE

